

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITAMENTO 031/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 019/2011**, datado de **03 de Janeiro de 2011**, resultado do processo de **Inexigibilidade nº 004/2011**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: O ANDRADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEN LTDA, estabelecida na Ru Vasco neto 331 centro Jequié Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoas Jurídica CNPJ: sob o numero 04.741.739/0001-05, neste ato representado por Olival Andrade Junior, residente e domiciliado na Rua Posidônio Gomes Pereira, CEP 45204-090, centro município de Jaequié-Bahia, portador do RG: nº 01.134.993-02 SSP/BA e CPF Nº 124.841.525-87

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **019/2011**, na contratação de serviços médicos com 04(quatro) plantões mensal para atender na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Conceição, localizado na sede do município de Manoel Vitorino.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 019/2011, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**03/01/2011 a 28/02/2011**), passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
 CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 – Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal d Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUS-15 %

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01de Março de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
 Prefeito Municipal

Contratado:

OLIVAL ANDRADE JUNIOR
 CPF: 124.841.525-87

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de Março de 2011.

*Nome do Servidor
 RG:*

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de Março de 2011.

*Advogado: Sergio Castro Sampaio
 OAB / 16440*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
 CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de Janeiro de 2011**, a Empres O. Andrade Prestadora de Serviços Medicos e Enfermagen LTDA, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **019/2011**, termo este decorrente da **Inexigibilidade nº 04/2011**, para a prestação de serviços médicos odontológicos com 40(quarenta) horas semanais, a serem prestados na Unidade Básica de Saude Nossa Senhora da Conceição localizada neste Município.

Com base legal, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de Março de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 022/2011**, referente à prestação de serviços médicos, a serem prestados na Unidade de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada neste Município, já utilizado Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela empresa **O ANDRADE**, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de Março de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06